



CARTA CONVITE Nº 006-2015

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, por intermédio da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações, convida as empresas interessadas, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço global**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, com a confecção, montagem e instalação de material promocional dentre eles cartazes, banners, placas de identificação, lonas e back drop, para utilização no Campeonato Mundial de Vôlei de Praia a ser realizado na cidade de Aracaju-SE, no período de 13 a 20 de junho de 2015, a presente aquisição será doutrinada pelos princípios constitucionais do art. 37, da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 09/06/2015

HORA: 9:15min horas

LOCAL: FEDERAÇÃO SERGIPANA DO DESPORTO ESCOLAR

**ENDEREÇO: RUA NESTOR SAMPAIO, Nº 140, TERREO, BAIRRO LUZIA, ARACAJU-SE CEP:
49.045-000**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, com a confecção, montagem e instalação de material promocional dentre eles cartazes, banners, placas de identificação, lonas e back drop, para utilização no Campeonato Mundial de Vôlei de Praia a ser realizado na cidade de Aracaju-SE, no período de 13 a 20 de junho de 2015 conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha Orçamentária

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Modelo de Declarações

ANEXO VIII – Minuta de Contrato



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e correrão à conta da CBDE proveniente dos recursos repassados pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, da Lei nº12.395/2011, e em conformidade com Capítulo III, Art. 5º, alínea II, do Manual de Normas e Regulamentos do COB e conforme Projeto DE 022-2015 aprovado pelo COB.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, munida de Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**

3.1.1. **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do Anexo IV, da presente Carta Convite.

3.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo V, da presente Carta Convite.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

3.2.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

3.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.3.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, os envelopes de **Documentação e Proposta**, em



envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE
CONVITE Nº 006-2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE
CONVITE Nº 006-2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as seguintes exigências:

5.1.1. Atenderem as demais exigências desta **Carta Convite** e de seus **Anexos**.

5.2. Não poderão concorrer neste Convite:

5.2.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.2. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.

5.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.

6.2. Após a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.



- 6.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.
- 6.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.
- 6.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE suspenderá os trabalhos pelo prazo de 01 (um) dia útil, para eventual interposição de recurso.
- 6.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).
- 6.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.
- 6.8. O critério da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, no site da CBDE endereço: **www.cbde.org.br**.
- 6.9. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE interromperá os trabalhos pelo prazo de 01 (um) dia útil, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.
- 6.10. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.



- 6.11. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE e pelos licitantes presentes.
- 6.12. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 6.13. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.
- 6.14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 6.15. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.16. É facultada à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.
- 6.17. Se não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes. Caso haja o comparecimento de 01(um) único interessado ou uma só proposta admitida, a Presidente da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações suspenderá a sessão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 4 do presente Edital, e compreendem:

7.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.



7.1.1.2. No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. . Relativos à qualificação econômico-financeira:

7.1.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.2.1.1. Os licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

7.1.2.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

7.1.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (> 1), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.2.3.1. Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um), em qualquer dos índices retro mencionados, de acordo com a IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar que possuem capital social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial) igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.



7.1.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.1.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CBDE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.1.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "7.1.3.5.1", implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado a CBDE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Convite.

7.1.5. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Convite.

7.1.6. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no



art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

7.1.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

7.1.6.2. Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 3 e presentes na sessão da licitação.

7.1.7. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, para conferência pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

7.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE proceder às correções necessárias.

8.1.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Termo de Referência, Anexo I deste ato convocatório.



- 8.1.4. Prazo de garantia dos serviços executados.
- 8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.
- 8.1.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.
- 8.1.7. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.
- 8.1.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 8.1.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 8.2.1. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço, global**.
- 9.2. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3. A CBDE poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na



ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

- 9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital-Convite mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitações@cbde.org.br até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF .
- 10.2. Eventuais recursos referentes a atos da CBDE poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE e protocolada no endereço mencionado no subitem acima.
- 10.3. Interposto o recurso, a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.
- 10.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidas nesta Carta Convite.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pela CBDE e realizada divulgação mediante a publicação no sitio eletrônico endereço www.cbde.org.br.
- 11.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.
- 11.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito se dará dentro do prazo de até 01 (um) dia útil, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBDE.



- 11.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.
- 11.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a CBDE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 11.6. As licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Carta Convite, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação/entrega dos serviços/produtos, após ser aprovado/atestado pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.
- 13.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 13.3. A Confederação Brasileira do Desporto escolar-CBDE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CBDE, **desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 14.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

13.5. A CBDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço/produto não estiver sendo executada de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CBDE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2, desta Carta Convite.

14.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 01 (um) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta Carta Convite estará disponível a qualquer interessado no sitio eletrônico no endereço: **www.cbde.org.br**.



- 15.1.1 Não poderão participar dos processos seletivos nem contratar com a CBDE dirigente ou empregado da entidade ou quem tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.
- 15.2. Fica assegurado à CBDE o direito dela, e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 15.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBDE.
- 15.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.
- 15.5. Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.
- 15.6 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 15.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscritórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.
- 15.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações, através do e-mail: **licitações@cbde.org.br** para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília, 3 de junho de 2015.

Sandra Helena Paulino Alves
Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações.
Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE



CARTA CONVITE Nº 006-2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, com a confecção, montagem e instalação de material promocional dentre eles cartazes, banners, placas de identificação, lonas e back drop, para utilização no Campeonato Mundial de Vôlei de Praia a ser realizado na cidade de Aracaju-SE, no período de 13 a 20 de junho de 2015.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, com a confecção, montagem e instalação de material promocional dentre eles cartazes, banners, placas de identificação, lonas e back drop, para utilização no Campeonato Mundial de Vôlei de Praia a ser realizado na cidade de Aracaju-SE, no período de 13 a 20 de junho de 2015.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O evento em referência necessita dos serviços de comunicação visual específica, visando a divulgação adequada ao porte e a importância para o desporto escolar a nível nacional e internacional e cumprimento ao Projeto aprovado pelo COB nº DE 022/2015.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 3.1. A contratada deve executar os serviços de confeccionar, instalar e montar todos os materiais de comunicação visual no local de realização do evento no período de 13 a 20/06/2014, conforme especificação do Termo de Referência- Anexo I.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações mencionadas no item 3.1.
- 4.2. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados os materiais promocionais de comunicação visual;
- 5.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas;
- 5.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 5.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
Recusar os materiais e devolvê-los nas seguintes hipóteses:
 - 5.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 5.5.2.. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
 - 5.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;
- 5.6.** O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
- 5.7.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela CBDE, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada.

6. PRAZO

- 6.1. O prazo para a confecção, montagem e instalação de todo o material de comunicação visual será em até 3 (três) dias, após a assinatura do contrato.

7. PREÇO

- 7.1. O preço objeto desta especificação deverá ser apresentado de forma global, apresentado em planilha orçamentária conforme Anexo II.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação/entrega dos serviços/produtos, após ser aprovado/atestado pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, mediante a apresentação do documento fiscal conforme legislação vigente.



8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações para o endereço de e-mail: licitações@cbde.org.br, antes da data limite para apresentação das propostas.
- 8.2. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 8.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 8.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da proposta.
- 8.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Instituição não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação da obrigação objeto da contratação.
- 8.8. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CARTA CONVITE Nº 006-2015

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | 80 | UN | Lonas Night day, com ilhós e impressão digital mais lacre, distribuídas em volta da arena Medindo 4M X 1M=4m ² . | 230,00 | 18.400,00 |
| 2 | 60 | UN | Lonas night day, com ilhós e impressão digital mais lacre, distribuídas nas quadras ,Medindo 3M X 1M=3m ² . | 169,00 | 10.140,00 |
| 3 | 2 | UN | Lonas para pÓrtico, com ilhós e impressão digital mais lacre, distribuídas em volta da arena com colocação mais mão de obra. 2 medindo 4M X 2M=8m ² cada. | 450,00 | 900,00 |
| 4 | 2 | UN | Lonas Night day, com ilhós e impressão digital mais lacre, medindo cada uma 9M X 1M=9M ² . | 500,00 | 1.000,00 |
| 5 | 10 | UN | Lonas night day, com ilhós e impressão digital medindo 4,0m x 1,0m=4,0m ² cada. | 229,00 | 2.290,00 |
| 6 | 20 | UN | Lonas night day com impressão digital ,com ilhós e lacre para as laterais do camarote e arquibancada medindo 3,0m x 1,0m=3m ² cada. | 169,00 | 3.380,00 |
| 7 | 20 | UN | Lonas night day com impressão digital, com ilhós e lacre para os cavaletes que ficarão distribuídos na quadra de aquecimento, medindo cada 3,0m x 1,0m=3,0m ² | 169,00 | 3.380,00 |
| 8 | 20 | UN | Lonas night day com impressão digital ,com ilhós e lacre para as laterais do camarote e arquibancada medindo 2m x 1,0m=2m ² cada. | 140,00 | 2.800,00 |
| 9 | 1 | UN | Back drop, com ilhós e impressão digital mais lacre , Medindo 8M X 4M, total 32M ² . | 1.770,00 | 1.770,00 |
| 10 | 2 | UN | Back drop, com ilhós e impressão digital mais lacre, Medindo 6M X 3M, total 18M ² cada. | 998,00 | 1.996,00 |
| 11 | 2 | UN | Back drop em lona night day com impressão digital , com ilhós e lacre medindo 6m x 3m=18m ² cada | 998,00 | 1.996,00 |
| 12 | 20 | UN | Adesivos com impressão digital, trânsito livre, benvindo, medindo cada um 30CM X 15CM, total de 0,045M ² . | 4,40 | 88,00 |
| 13 | 20 | UN | Adesivos para ônibus e veículos , tamanho 1M X 0,5CM cada. | 28,00 | 560,00 |
| 14 | 20 | UN | 20 (vinte) adesivos para salas, tamanho 0,4M X 0,2M = 0,8M ² cada. | 12,00 | 240,00 |
| 15 | 20 | UN | Adesivo para parabrisa com logomarca do evento, tamanho 1,5M X 0,2CM = 0,3CM ² cada . | 19,00 | 380,00 |
| 16 | 20 | UN | Placas em pvc , com adesivo em impressão digital medindo 0,40cm x 0,20cm =0,08m ² cada | 34,00 | 680,00 |
| 16 | 319 | UN | VALOR GOBAL ESTIMADO | - | 50.000,00 |



CARTA CONVITE Nº 006-2015

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em / /, por, estado civil a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 006/2015, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)



CARTA CONVITE Nº 006-2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



CARTA CONVITE Nº 006-2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).



CARTA CONVITE Nº 006-2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



CARTA CONVITE Nº 006-2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



CARTA CONVITE Nº 006-2015

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, integrante do Sistema Nacional do Desporto, estabelecida na SCN- Quadra 01 Bloco E, nº 50, salas 108 a 111, Ed. Central Park, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.020/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Antônio Hora Filho, conforme Ata de Eleição de Posse de Diretoria em 26 de janeiro de 2012, registrada no Cartório 1º Ofício de registro Civil das pessoas Jurídicas registrado e arquivado sob número 00005526 do Livro nº A-18 em 3 de julho de 2000, portador da carteira de identidade nº 704168-SSP-SE e inscrito no CPF sob o nº 498.432.145-87 e, de outro lado,, com sede,, registrada no CNPJ/MF sob o nº/....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº-..., vencedora da Licitação na modalidade de Convite nº 006/2015, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Legislação vigente, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, com a confecção, montagem e instalação de material promocional dentre eles cartazes, banners, placas de identificação, lonas e back drop, para utilização no Campeonato Mundial de Vôlei de Praia a ser realizado na cidade de Aracaju-SE, no período de 13 a 20 de junho de 2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite Nº 006-2015, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de/..../..., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços/produtos deverão ser executado-entregues em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite Nº 006-2015, não podendo ser alteradas sem o prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do Convite Nº 006-2015 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;

4.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações mencionadas.

4.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

4.4. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços-produtos e entrega de todos os itens.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$,... (.....) e será pago através de crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, da seguinte forma:



5.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços/entrega dos produtos e em conformidade com o previsto no item 7 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite nº 006/2015, que integra o presente instrumento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após a aprovação da **CONTRATANTE**;

5.2 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o item 14 do Edital Do Convite nº 006/2015;

5.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

5.4 - Em caso de aditamento do contrato, esse poderá ser efetuado em até 25% (vinte e cinco por cento), nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, doravante denominado “Fiscal do Contrato”.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não



cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Convite nº 006/2015;

8.2. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, conforme legislação vigente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em três (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ___/_____/2015

.....
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

SCN Quadra 01 N° 50 Bloco "E" Edifício Central Park - Salas 108 a 111 - Asa Norte - Cep: 70.711-903 - Brasília/DF
Tel: (0**61) 3967-7176 - fax.: (0**61) 3967-7176 - E-mail: cbde@cbde.org.br CNPJ 03.953.020/0001-75



Nome:

CPF:

Nome:

CPF: